



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a banda OLODUM, como parte da programação oficial da Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.
- 1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de atração musical para realização de show artístico no estilo samba-reggae na Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, no dia 23 de janeiro de 2027, a ser apresentado no Município de Caetité-Ba.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.
- 3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município de Caetité/BA, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda OLODUM, para a Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, no Município de Caetité, é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

- 4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 **Diversidade Cultural:** É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.
- 5.2 **Gênero Festivo:** Considerando a relevância e a popularidade do gênero Samba-Reggae é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representem esse estilo musical. O samba-reggae abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.
- 5.3 **Potencial de Atrair Novos Públicos:** Ao incluir o samba-reggae no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.
- 5.4 **Qualidade Artística:** Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, Município de Caetité.
- 5.5 **Profissionalismo e Pontualidade:** É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.
- 5.6 **Repertório Variado e Adequado:** Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.
- 5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 6.1. Os serviços serão prestados no Município de Caetité-BA no dia 23 de janeiro de 2027, com duração da apresentação artística de 120 minutos, com início do show às 22 horas.
- 6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.8.1. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.1.1. Não produzir os resultados acordados;
 - 8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. A medição e o pagamento dos serviços prestados pela banda OLODUM serão efetuados de acordo com os percentuais e condições descritos a seguir:
- 8.2.1. 10% (dez por cento) na data de assinatura do presente contrato;
 - 8.2.2. 40% (quarenta por cento) com vencimento no dia 10 de janeiro de 2027;
 - 8.2.3. 50% (cinquenta por cento) com vencimento no dia 20 de janeiro de 2027.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo conforme proposta, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.1.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:
- Município de Caetité**
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.
- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.
- 9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 13.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa de valor da contratação é de R\$ 160.000 (cento e sessenta mil reais) considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico Preliminar, incluso: os custos referentes ao cachê do artista e toda a sua equipe, incluindo músicos e técnicos, ao transporte terrestre, à diária de alimentação e aos tributos; sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas ao palco-trio, sonorização, led, iluminação, camarim, carregadores, traslado e hospedagem.
- 14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.
- 14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, MATA DE SÃO JOÃO/BA, MATINHOS/PR, onde foram cobrados os seguintes valores:

SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MATA DE SÃO JOÃO/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MATINHOS/PR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

- 14.4. Para a formalização do preço estão incluídos os custos referentes ao Cachê artístico - cantor e sanfoneiro, Tecladista, Zabumbeiro, Triangulista, Apoio técnico e operador de som, deslocamento, alimentação e custos operacionais, sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas à estrutura de palco, som, iluminação e camarim.
- 14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06000000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité, 23 de setembro de 2026.

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

